

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|---------|------------|
| AUT. Nº | 124/2002 |
| P.L. Nº | 084/2002 |
| Publ.: | 19/07/2002 |

LEI Nº. 4.221 DE 03 DE JULHO DE 2002

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 112 e pelo artigo 209, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município de Indaiatuba, relativo ao exercício de 2003, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, as seguintes diretrizes orçamentárias, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - os mecanismos do equilíbrio entre a receita e a despesa;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais;

16



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII -- Anexo de Programas;

IX – Anexo da Estrutura Organizacional da Prefeitura;

X Anexo da Discriminação da Receita e da Despesa;

XI - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas nos Projetos e Atividades constantes do Anexo de Programas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O Poder Executivo, tendo em vista o Plano Plurianual, o equilíbrio entre a receita e a despesa e o andamento dos Projetos e Atividades em execução, procederá a seleção das prioridades dentre as ações de governo relacionadas no Anexo de Programas a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - A inclusão de novos Programas, Projetos e Atividades, somente poderá ser feita se atendidos adequadamente àqueles já em andamentos e mediante lei autorizativa específica, que os inclua no Plano Plurianual e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de justificativa e demonstração da necessidade de sua execução, bem como da indicação da respectiva fonte de custeio.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

II



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - A lei orçamentária, além dos critérios previstos no artigo anterior, observará a Classificação Funcional Programática prevista na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações subsequentes, definidoras das normas para execução orçamentária, especialmente:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; juros e encargos da dívida;

III - Sumário da receita por fontes e respectivas legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência, identificada por código próprio, em montante não inferior a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no mês de agosto de 2.002.

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e cálculo de contingência, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, submeterão em tempo hábil à análise, os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, especificando:

- a) - número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) - número do precatório;
- c) - tipo de causa julgada;
- d) - data da autuação do precatório;
- e) - nome do beneficiário;
- f) - valor do precatório a ser pago; e
- g) - data do trânsito em julgado.

§ 3º - Além das informações contidas nas alíneas do parágrafo anterior deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, os órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria da Fazenda e Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, particularizando as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 4º - A inclusão de recursos específicos na lei orçamentária de 2003, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados e parcelados, serão pagos parcialmente no exercício de 2.003, à razão de 1/10 (um décimo) do seu valor, acrescidos de juros legais;

II - os precatórios alimentícios e os precatórios não-alimentícios, que não tenham sido objeto de parcelamento, serão pagos com observância do disposto no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

§ 5º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as entidades da Administração indireta deverão enviar às Secretarias referida no § 3º deste artigo, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a relação dos precatórios parcelados no

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

exercício de 2001, especificando número do precatório, nome do beneficiário, o valor a ser pago no exercício de 2003, e as respectivas dotações orçamentárias.

§ 6º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes de sua área.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão levar em conta as condições discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Durante a execução dos orçamentos mencionados no **caput** deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento fiscal por excedente do resultado apurado em outros programas de que trata esta Lei.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 30 de outubro de 2002, sua proposta orçamentária, atendendo as disposições previstas nesta lei, obedecendo-se o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2002.

Art. 10 - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado e dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental;
IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Constarão da proposta orçamentária do Município de Indaiatuba, os demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das autarquias municipais e das fundações.

Art. 13. O orçamento anual das autarquias e fundações municipais serão aprovados por Decreto do Poder Executivo, de conformidade com as disposições contidas no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e áreas sociais;

II - de atendimento direto e gratuito aos diversos segmentos de assistência social, devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI - voltadas para o lazer e o entretenimento público.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 15. A execução das ações de que trata o art. 14 fica condicionada à autorização específica exigida pelo **caput** do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - As entidades públicas ou privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à ampla fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais foram destinados.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata esta Lei.

§ 5º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição.

117



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 17. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

CAPÍTULO IV DO EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 19. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos e dos cadastros das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 2º - A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, devendo ser indicadas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras.

Art. 20. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando necessária a limitação de empenhos, o Poder Executivo, por Decreto, identificará as fontes de receita comprometidas com a queda da arrecadação, podendo estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- I - despesas de investimentos;
- II - despesas correntes.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

da dívida, exceto quando a queda das receitas vier a afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º - O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o "caput" deste artigo, enviará cópia ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º - A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, deverá ser efetuado por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município do exercício de 2003.

§ 4º - Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, conforme o caso, após informação detalhada da Secretaria Municipal da Fazenda, suspender a limitação de empenhos, recompondo as dotações limitadas.

Art. 21. Para os efeitos da ressalva prevista no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração e da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 24. No exercício de 2003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nesta Lei, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 33, da Lei Orgânica

117



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração ouvindo-se a Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, ou de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 28. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2003, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o **caput** conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 29. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Poder Legislativo, ou de vantagens autorizadas por atos previstos no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba a partir de 1º de julho de 2001, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos nesta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2003, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 32. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios de caráter previdenciário e ou alimentar, e prestações de duração continuada;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

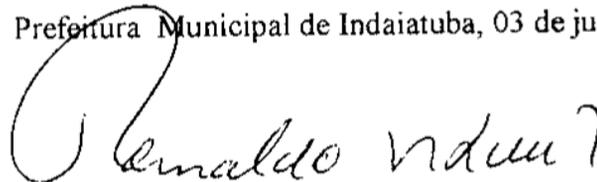
V - atendimento educacional e de assistência social.

Art. 33. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 34. Será assegurado a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de julho de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2003

Anexo

Estrutura Orçamentária

| Órgão | Unidade Orçamentária | Especificação |
|-------|----------------------|--|
| 01 | 010100 | Câmara Municipal |
| | 010200 | Corpo Legislativo |
| 02 | 020100 | Secretaria da Câmara |
| | 020200 | Gabinete do Prefeito |
| 03 | 030100 | Gabinete do Prefeito |
| | | Fundo Social de Solidariedade |
| 04 | 040100 | Secretaria Municipal de Governo |
| | | Gabinete do Secretário |
| 05 | 050100 | Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos |
| | | Gabinete do Secretário |
| 06 | 060100 | Secretaria Municipal de Economia e Planejamento |
| | | Gabinete do Secretário |
| 07 | 070100 | Secretaria Municipal da Fazenda |
| | | Gabinete do Secretário |
| 08 | 080100 | Secretaria Municipal de Administração |
| | 080200 | Gabinete do Secretário |
| 09 | 090100 | Secretaria Municipal de Obras e Vias Urbanas |
| | | Gabinete do Secretário |
| 10 | 100100 | Departamento de Obras Públicas |
| | | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos |
| 11 | 110100 | Gabinete do Secretário |
| | 110200 | Secretaria Municipal da Saúde |
| 12 | 110300 | Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU |
| | 110400 | Secretaria Municipal da Educação |
| 13 | 120100 | Educação Infantil |
| | 120200 | Educação Fundamental |
| 13 | 130100 | FUNDEF - Fundo Manutenção Desenvolvimento |
| | 130200 | Ensino Fundamental Valorização do Magistério |
| 13 | 130300 | Departamento de Merenda Escolar |
| | 130400 | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo |
| 13 | 130500 | Gabinete do Secretário |
| | | Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR |
| 13 | | Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social |
| | | Gabinete do Secretário |
| 13 | | Conselho Tutelar |
| | | FUNCRI - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente |
| 13 | | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social |
| | | FUMDI - Fundo Municipal do Idoso |

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|----|----------------------------|---|
| 14 | 140100 | Secretaria Municipal da Defesa Social |
| | 140200 | Guarda Municipal |
| | 140300 | Corpo de Bombeiros |
| 15 | 150100 | FUMTRAN – Fundo Municipal de Transito |
| | | Secretaria Municipal da Cultura |
| 16 | 160100 | Gabinete do Secretário |
| | | Secretaria Municipal da Habitação |
| 17 | 170100 | Gabinete do Secretário |
| | | Encargos Gerais Prefeitura Municipal |
| | | Encargos Gerais do Município |
| 18 | 180100 180200 180300 | Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE |
| | | Gabinete do Superintendente |
| | | Administração e Finanças |
| | | Seção de Operação |
| 19 | 190100 190200 | Serviço Previdência Municipal - SEPREV |
| | | Fundo Reserva Aposentadoria - SEPREV-FRAP |
| | | Fundo de Assistência Social - SEPREV - FAS |
| 20 | 200100 200200 200300 | Fundação Indaiatubana Educacional Cultura - FIEC |
| | | Gabinete da Superintendência |
| | | Setores Administrativo Fundação - FIEC |
| | | Setores Pedagógicos - FIEC |
| 21 | 210100 | Fundação Pró Memória de Indaiatuba |
| | | Gabinete do Superintendente |

107



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2003

Anexo II

| 01 – Câmara Municipal | | | |
|---|--|--------------------|-------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Aquisição de 02 (dois) veículos, para substituição da frota | ✓ Manter a frota atualizada, economizando com manutenção | | 60.000,00 |
| • Aquisição de 16 (dezesseis) microcomputadores e impressoras | ✓ Propiciar aos vereadores melhores condições de trabalho, a fim de que possam melhor servir a população. | | 33.000,00 |
| • Reforma, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal | ✓ Adequar as instalações, para atender as metas e prioridades aqui estabelecidas | | 220.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | ✓ Dotar os gabinetes dos vereadores da mobília necessária ao bom desenvolvimento das atividades | | 8.800,00 |
| • Implantação de página na Internet | ✓ Dar transparência à população dos serviços legislativos | | 11.000,00 |
| • Transmissão via TV e rádio das sessões da Câmara Municipal | ✓ Dar transparência à população dos serviços legislativos | 49.500,00 | |
| • Readequação do quadro de pessoal, através de reestruturação administrativa, com a criação e extinção de cargos além de provimentos respectivos. | ✓ Melhorar a organização administrativa e as condições atendimento à população, agilizando os trabalhos administrativos. | 88.000,00 | |
| TOTAL | | 137.500,00 | 332.800,00 |

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 02- Gabinete do Prefeito | | | |
|---|---|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Aquisição de 03 (três) microcomputadores. | ✓ Dar condições, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços | | 8.000,00 |
| • Aquisição de 01 veículo automotor para chefia do gabinete | ✓ Possibilitar maior agilidade e capacidade de trabalho | | 15.000,00 |
| TOTAL PARCIAL | | | 23.000,00 |

| FUNSSOL | | | |
|---|--|-----------|------------------|
| • Ampliação do programa central de gestantes | ✓ Dar atendimento de gestantes carentes, mediante a orientação e participação em curso de confecção de enxovais para recém nascidos. | 3.900,00 | |
| • Ampliação do programa campanha do agasalho | ✓ Dar atendimento de pessoas carentes, mediante a distribuição de cobertores | 2.400,00 | |
| • Ampliação do programa de cesta básica de alimentos | ✓ Distribuir cestas de alimentos a famílias necessitadas | 18.900,00 | |
| • Ampliação do programa com a terceira idade | ✓ Promover o lazer e melhorar a qualidade de vida dessa faixa etária. | 7.950,00 | |
| • Ampliação do Projeto Boa Visão | ✓ Encaminhar crianças carentes, em idade pré-escolar e creche, para consulta com oftalmologista. | 1.000,00 | |
| • Ampliação do programa da Páscoa | ✓ Distribuir ovos de páscoa as crianças das creches municipais e das não governamentais | 1.420,00 | |
| • Projeto Acqua Vital | ✓ Construção em parceria com o Estado, de uma piscina no Centro Esportivo do Trabalhador, para ser utilizada pela Terceira Idade | | 8.868,00 |
| • Projeto Passo à Passo | ✓ Ministrando curso de corte e costura, para as famílias cadastradas no Programa de cesta básica, visando geração de renda- | 12.000,00 | |
| • Repasse do Fundo de Solidariedade do Estado, para a implantação do projeto de R\$8.000,00 | | | |
| • Projeto Micro padaria | ✓ Ministrando curso de padeiro, visando a geração de renda | 3.600,00 | |
| • Repasse do Fundo Social de Solidariedade do Estado, para a montagem de uma mini-padaria | | | |
| • Aquisição de 02 microcomputadores, 04 ventiladores, 02 scanner | ✓ Substituir os equipamentos que foram furtados, do FUNSSOL. | | 6.000,00 |
| TOTAL PARCIAL | | | 51.170,00 |
| TOTAL | | | 14.868,00 |
| TOTAL | | | 37.868,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 03 - Secretaria Municipal de Governo | | | |
|--|---|--------------------|-------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em RS | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Aquisição de dois veículos para uso da Assessoria de Imprensa e Secretaria de Governo. | ✓ Renovação de frota | 10.000,00 | 40.000,00 |
| • Contratação de empresa publicitária para veiculação de propaganda institucional da Administração | ✓ Dar ciência à população das ações e obras da Administração Municipal conforme Art. 37 da Constituição. | | 300.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais | ✓ Dotar a Secretaria de equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas necessidades | | 50.000,00 |
| • Elaboração de um Portal na Internet da Prefeitura | ✓ Dar ciência à população, pela Internet, dos serviços das Secretarias Municipais, inclusive prestando serviços eletrônicos. | 20.000,00 | 100.000,00 |
| • Elaboração de folder informativo de cada Secretaria (impressão e distribuição) | ✓ Dar ciência e orientação à população das ações de cada Secretaria | 10.000,00 | 60.000,00 |
| • Implantação da Ouvidoria da Prefeitura de Indaiatuba (pessoal, telefônica e pela Internet) | ✓ Propiciar, à população, mecanismos de comunicação direta com o poder público, quer para reclamações, denúncias e prestações de serviços | 10.000,00 | 8.000,00 |
| • Implantação do sistema de auto pesquisa e controle comunitário | ✓ Obter, através de sistema implantado em diversos pontos como: Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas, etc., dados atualizados referentes aos municípios, que nos auxiliem na elaboração de programas e uma radiografia da situação sócio-econômica. | 20.000,00 | 100.000,00 |
| • Criação de pontos de informações nas principais entradas da cidade e de painéis informativos de eventos e de mobiliário urbano (sinalização) | ✓ Proporcionar aos visitantes e à população de informações específicas e complementares da cidade. | 20.000,00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | 90.000,00 | 758.000,00 |

12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 04- Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos | | | |
|--|--|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Ampliação e modernização do atendimento da assistência Judiciária gratuita | ✓ Melhoria das condições de atendimento à população com a ampliação da atuação, em convênio com a OAB-S.P. | 20.000,00 | |
| • Atualização de equipamento de informática | | | 10.000,00 |
| • Aquisição de veículo para uso da SENEJ | | | 15.000,00 |
| • Aquisição de "softwares" específicos para a área jurídica | | | 15.000,00 |
| • Assinatura de revistas especializadas, livros, periódicos e participação em cursos voltados para a área da Administração Pública Municipal | | | 10.000,00 |
| • Reestruturação administrativa da Secretaria | | 40.000,00 | |
| • Revisão do plano de carreira dos servidores da Secretaria | | 50.000,00 | |
| • Implantação do sistema integrado de controle da dívida ativa do município | | | 5.000,00 |
| • Implantação do sistema de arquivo corrente da Secretaria | | | 10.000,00 |
| • Desenvolvimento de sistema para indexação e consolidação de toda legislação municipal e disponibilização via "internet" para a população | | Zero | zero |
| • Desenvolvimento de sistema de controle da biblioteca jurídica da Secretaria | | Zero | zero |
| TOTAL | | 110.000,00 | 65.000,00 |

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 05 – Secretaria Municipal de Economia e Planejamento | | | |
|---|--|--------------------|---------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Estudos para a elaboração de levantamentos aerofotogramétricos para construção de bases cartográficas destinadas a gestão, planejamentos e cadastro técnico | ✓ Proceder recastamento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro, construção de base cartográfica por processo aerofotogramétrico de toda a área do Município, mapeamento digital com apoio suplementar amarrado ao sistema geodésico básico e restituição do sistema viário, hidrográfico e altimetria | | 800.000,00 |
| • Implantação e gerência do novo plano diretor | ✓ Implantar o novo plano diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tendo como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes | Zero | zero |
| • Projetos de obras públicas e sistemas viários do Município | ✓ Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal em termos de racionalização e otimização dos recursos | | 50.000,00 |
| • Programa de capacitação de funcionários | ✓ Visa dotar os funcionários de capacitação e atualização de suas funções, e aprimoramento profissional em suas diversas áreas de atuação | 10.000,00 | |
| • Revisão e reestruturação do organograma da Secretaria | ✓ Dotar a Secretaria de novos departamentos, visando o atendimento à população e outras Secretarias | zero | zero |
| • Aquisição de veículos | ✓ Dotar os departamentos de fiscalização, cadastro e de projetos, com veículos para melhor atender as demandas diárias de serviços externos | | 45.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | ✓ Dotar a Secretaria de equipamentos, para melhor atender as demandas de serviços, como: topografia, projetos, etc. | | 40.000,00 |
| • Implantação de equipamentos de rádio comunicação | ✓ Dotar os departamentos de fiscalização de comunicação direta e rápida com a Secretaria, agilizando o atendimento | | 15.000,00 |
| • Modernização dos hardwares (computadores e impressoras) e sistemas (programas internos) da Secretaria | ✓ Dotar a Sec. de recursos tecnológicos em condições de acompanhar as atualizações necessárias ao melhor aproveitamento dos profissionais | | 50.000,00 |
| • Ampliação do quadro de pessoal | ✓ Melhorar o atendimento na área de fiscalização, ampliar o atendimento no depto de posturas municipais e de projetos | 30.000,00 | |
| • Modernização do cadastro imobiliário | ✓ Objetivando a troca do atual sistema de fichas cadastrais por sistema informatizado | | 150.000,00 |
| TOTAL | | 40.000,00 | 1.150.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 06 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
|---|--|--------------------|-------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em RS | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Programa de capacitação de funcionários | ✓ Trata-se de programa a ser desenvolvido pela SEF para capacitação dos funcionários visando adaptá-los a nova realidade administrativa, bem como direcioná-los para uma melhor organização administrativa com utilização dos recursos de informática | | 20.000,00 |
| • Modernização dos hardwares e sistemas da SEF | ✓ Dentro dos projetos abrangidos pelo PMAT - Programa de Modernização Administrativa e Tributária, está a modernização da SEF no que tange a hardware e sistemas, visando ao mesmo tempo em que melhoramos os sistemas, criamos comunicações em rede inteligente, bem como disponibilizamos informações e serviços aos contribuintes obtendo com isso melhorias significativas no relacionamento Prefeitura x Contribuinte | 72.000,00 | 200.000,00 |
| • Modernização de atendimento aos munícipes | ✓ Criar sistema moderno de gerenciamento e arrecadação da dívida ativa do Município. Está prevista a criação de quiosques de informação onde serão disponibilizadas informações gerais sobre os contribuintes | 50.000,00 | 80.000,00 |
| • Recadastramento dos comércios, industria, serviços, ambulantes e autônomos | ✓ Modernizar e recadastrar todas as pessoas jurídicas do município, bem como autônomos, com farta disponibilização de dados. Trabalho visando aumentar a base tributaria com identificação de clandestinos | | 70.000,00 |
| • Modernização, capacitação e reorganização do setor de fiscalização de impostos sobre serviços | ✓ Criar fiscalização mais moderna e eficiente visando incrementar a arrecadação de tributos | 100.000,00 | |
| • Sistema de controle interno | ✓ Incrementar o sistema de controle interno com equipamentos de informática para gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal | 105.000,00 | 10.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | ✓ Dotar a SEF para o bom desenvolvimento dos serviços | | 10.000,00 |
| • Aquisição de veículos | ✓ Equipar a SEF para desenvolvimento de trabalhos externos, principalmente o de fiscalização tributaria | 15.000,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | | 342.000,00 | 420.000,00 |

12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 07 - Secretaria Municipal da Administração | | | |
|---|--|--------------------|-------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Informatização completa do novo Paço Municipal com a implantação do sistema de rede para todos os microcomputadores do paço | ✓ Dar seqüência ao plano diretor de informática, informatizando todos os setores da administração municipal visando à segurança de dados, modernização e a agilização dos serviços | | 60.000,00 |
| • Interligação de todas as escolas e UBS (unidade básica de saúde) com a rede instalada no paço municipal | ✓ Possibilitar que as escolas e os UBS tenham acesso a todos os recursos da rede, implantada no paço municipal | 100.000,00 | |
| • Modernização do sistema de controle no protocolo | ✓ Oferecer melhores condições de consulta e atendimento a população, modernizando e aperfeiçoando o serviço público | zero | zero |
| • Aquisição de novos equipamentos de informática | ✓ Modernização de equipamentos utilizados em toda rede municipal | | 120.000,00 |
| • Implantação de um servidor central, única de acesso à internet | ✓ Eliminar o número de acesso a internet, tendo o efetivo controle do uso da internet na prefeitura possibilitar a manutenção da página oficial da prefeitura e possibilitando também a geração de informações diversas aos funcionários do paço municipal | | 40.000,00 |
| • Desenvolvimento dos seguintes sistemas: <ul style="list-style-type: none">▪ Gestão▪ Substituição dos seguintes sistemas:▪ Cadastro mobiliário▪ Cadastro imobiliário▪ Folha de pagamento | ✓ Visa melhorar todos os controles, acessos, aquisições, acervos, prontuários, emissões, fiscalizações, integração, etc. | 24.000,00 | |
| • Implantação de cartão magnético | ✓ Proporcionar controle de entrada e saída de funcionários através de cartão magnético, bem como a sua identificação em qualquer setor em que se encontre, inclusive estender o uso a outros serviços | 300.000,00 | |
| • Aquisição de aparelhos de comunicação móvel integrado, substituindo os celulares dos Secretários | ✓ Maior eficiência na comunicação, usando o sistema de rádio proporcionando em menor custo | | 3.500,00 |
| • Microfilmagem dos documentos existentes no depto pessoal (DEPE) | ✓ Melhor adequação de espaço físico, facilitar o serviço e diminuindo o número de documentos para arquivo | | 150.000,00 |
| • Reformulação do organograma da Prefeitura Municipal | ✓ Adequar as secretarias com seus devidos cargos e funções | | |
| TOTAL | | 424.000,00 | 373.500,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 08 - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas | | | |
|---|--|--------------------|---------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Abertura de diversas ruas no município | ✓ Implantar esse melhoramento nos locais que se fizer necessário, visando o benefício da população. | | 10.000,00 |
| • Duplicar ou recuperar a Rua dos Indaiás, e Rua João Carlos de Oliveira Junior | ✓ Melhorar as condições dos usuários desta interligação com a zona sul | | 47.000,00 |
| • Pavimentação das Ruas do distrito Industrial Domingos Giomi | ✓ Dotar este distrito de infraestrutura, favorecendo a produção industrial e seu escoamento. | | 1.000.000,00 |
| • Recapeamento e operação tapa-buraco de diversas Ruas e Avenidas do município | ✓ Propiciar melhores condições de trafego e transito. | | 500.000,00 |
| • Conservação e manutenção de estradas vicinais e rurais | ✓ Instituir programa permanente de conservação e manutenção de estradas vicinais e rurais | | 30.000,00 |
| • Implantação e melhorias nas vias de cruzamento do parque ecológico | ✓ Interligação do Pq. ecológico com o novo paço municipal e Cepim | | 100.000,00 |
| • Implantação de duas vias arteriais que saem da artéria sul do Pq. Ecológico, utilizando parte do traçado do leito ferroviário, Rua das Orquídeas e Rua das Primaveras, chegando a Rua Augusto de Oliveira Camargo | ✓ Expandir o sistema viário estrutural para a integração das zonas urbanizadas e orientar o crescimento urbano | | 600.000,00 |
| • Construção de passarelas em diversos pontos do Pq. Ecológico | ✓ Melhorar os acessos de pedestres entre as vias do parque | | 20.000,00 |
| • Reforma de diversas praças | ✓ Recuperar as praças do município para melhorar o uso da população | | 150.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | ✓ Dotar as unidades de serviço urbanos de equipamentos e bens patrimoniais necessários ao desempenho das suas atividades | | 200.000,00 |
| • Pavimentação de diversas ruas do município | ✓ Implantar esse melhoramento nos locais que se fizer necessário, visando o benefício da população. | | 500.000,00 |
| • Interligação da Av. Francisco de Paula Leite com a Rua Soldado João, passando pela área da Fundituba | ✓ Melhorar o fluxo de veículos na região, contribuindo com o sistema viário. | | 500.000,00 |
| • Dar continuidade a Av. João Ambiel até a entrada do Bairro Residencial Indaiá. | ✓ Melhorar o fluxo de veículos na região, contribuindo com o sistema viário. | | 300.000,00 |
| • Pavimentação da ciclovia do Pq. Ecológico. | ✓ Dotar a ciclovia de melhoramentos | | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 4.007.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 09- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | | |
|---|---|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Implantação de viveiro de mudas e árvores | ✓ Suprir o plantio, replantio e manutenção das espécies arbóreas da zona urbana | 20.000,00 | 30.000,00 |
| • Urbanização do Vale do Jardim São Lourenço | ✓ Melhorar e urbanizar o local de lazer, conforto e segurança da população | 5.000,00 | 300.000,00 |
| • Emplacamento de ruas e indicativos de bairros | ✓ Emplacamento com nomes de ruas para orientação de motoristas e pedestres | | 10.000,00 |
| • Ampliação do Cemitério Parque dos Indaiás | ✓ Aumentar a capacidade para novos sepultamentos | 20.000,00 | 100.000,00 |
| • Implantação de local para abrigo de entulhos | ✓ Atender a necessidade de dar destino aos entulhos provenientes de construção civil | | 50.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (máquinas, veículos, etc.) | ✓ Dotar o setor de equipamentos e materiais permanentes necessários para o melhor desempenho de suas atividades | 20.000,00 | 500.000,00 |
| • Manutenção e construção de praças em diversos bairros | ✓ Manter e urbanizar áreas de lazer, para uso comum e melhoria da qualidade de vida da população | 10.000,00 | 700.000,00 |
| • Urbanização de Avenidas | ✓ Recuperar canteiros, elaborando novo paisagismo, a fim de melhoria na estética | 10.000,00 | 150.000,00 |
| • Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Alberto Brizolla | ✓ Proporcionar melhor atendimento e conforto aos Municípios | | 200.000,00 |
| • Construção de Terminais Rodoviários urbanos | ✓ Ampliar o atendimento e oferecer maior conforto aos usuários de transporte urbano | | 250.000,00 |
| • Implantação de programas de arborização urbana e recomposição de matas silvares nos rios e córregos | ✓ Melhorar a qualidade de vida da população, através do equilíbrio e harmonia estética ecológica | 20.000,00 | |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|
| • Substituição de árvores que estejam ou possam causar danos ao patrimônio público ou privado | ✓ Elaboração e execução de plano de substituição gradativa de árvores que causam ou possam causar danos ao patrimônio público ou privado | 20.000,00 | |
| TOTAL | | 125.000,00 | 2.290.000,00 |

| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Reforma e ampliação de unidade de saúde | ✓ Melhoria das condições, capacidade de atendimento e acolhimento nas unidades: <ul style="list-style-type: none"> ▪ PA Morada do Sol (Mini hospital) ▪ Policlínica Dr. Mário Paulo (UBS IV) ▪ SVO- Serviço Verificação de Óbitos ▪ Banco de Leite ▪ Jd Brasil ▪ Centro Odontológico para Ambulatório de Especialidades | 216.960,00 | 287.000,00 |
| • Ampliação do Programa de Agentes Comunitários e Saúde da Família. | ✓ Melhoria do atendimento, acolhimento à comunidade, aumentando a cobertura e a abrangência dos programas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ PSF Jd Morada do Sol ▪ PSF Aldrovandi ▪ PACS Jd Brasil ▪ PACS CEPIN | 450.900,00 | 15.000,00 |
| • Implantação de Unidade Básica de saúde. | ✓ Prestação de serviços de atenção básica ampliada para a população dos bairros: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Jd Califórnia ▪ Jd Rêmulo Zoppi ▪ Jd Itamaracá ▪ Jd Itaiçi ▪ DEREEM ▪ Saúde Mental | 50.064,00 | 280.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--|--|-----------|------------|
| • Manutenção do Programa DST/AIDS | ✓ Prestação de serviços de saúde "a população específica e portadora do vírus HIV e HSIH". ▪ Ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/AIDS | zero | zero |
| • Implantação do Centro de Referências de Zoonoses. | ✓ Prosseguimento do Programa de Castração, controle reprodutivo de animais de estimação, etc. | 36.288,00 | 6.000,00 |
| • Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. | ✓ Desinstitucionalização e implantação do modelo que contemple as necessidades do portador de doença mental, com caráter humanitário, ético, resolutivo, garantindo a ressocialização dos portadores de doença mental, conforme previsto na legislação. | 57.840,00 | |
| • Ampliação e aprimoramento das ações das vigilâncias no município: análise e divulgação de dados. | ✓ Realização de campanhas educativas e de prevenção "a saúde na atenção básica ampliada, média 1,2,3; conforme previsto na NOAS 2001/2002. Norma Operacional de Assistência "a Saúde com o objetivo de: ▪ Eliminar, diminuir ou prevenir riscos "a saúde do indivíduo e/ou coletividade e intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção, circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. | zero | zero |
| • Desenvolvimento, treinamento e capacitação de profissionais na área de gestão em saúde. | ✓ Aperfeiçoamento e continuidade da capacitação gerencial nos diversos setores da saúde. | zero | zero |
| • Ampliação do programa de saúde do trabalhador com atendimento domiciliar (DEREFIM) | ✓ Agilizar o atendimento ao paciente, possibilitando um tratamento de forma continuada principalmente para fisioterapia. | Zero | zero |
| • Aquisição de veículos para execução de programas da Secretaria Municipal de Saúde. | ✓ Melhoria da qualidade nos encaminhamentos de referência "a especialidades, urgência e | | 200.000,00 |

12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|
| | emergência, tratamento fora de Domicílio. | | |
| • Readequação e finalização das obras do hospital Municipal, fases A, B, C. | ✓ Ampliação do atendimento referenciado à população no que se refere principalmente à cirurgias eletivas. ▪ Estabelecer convênio Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde. | 144.000,00 | 500.000,00 |
| • Ampliação da informatização da rede municipal de saúde. | ✓ Melhoria dos fluxos inter unidades de saúde com o nível central da secretaria municipal de saúde, visando à integração das informações de produção, indicadores e recursos financeiros. | zero | zero |
| • Ampliação do Programa de Odontologia através do Programa de Saúde da Família. | ✓ Aumento da área de abrangência no atendimento referenciado à população em saúde bucal, através de ações preventivas, curativas e educativas. | zero | zero |
| • Ampliação do Depto de Reabilitação Física - DEREFIM | ✓ Para adequação à nova qualificação desse serviço, tendo em vista a caracterização como nível intermediário de atenção aos portadores de deficiência no município - Programa de Órtese e Prótese e Ostromizados | zero | zero |
| • Ampliação do Programa de saúde do Trabalhador. | ✓ Garantia da organização da política saúde do trabalhador no que se refere ao encaminhamento adequado das notificações e tratamento das doenças ocupacionais. | zero | zero |
| • Ampliação do Sistema Municipal de Auditoria. | ✓ Estabelecimento e formalização da NOAS 2001/2002, para a implantação dos componentes municipais de Auditoria e Controle, avaliação e regulação. | 101.080,00 | |
| TOTAL | | 1.057.132,00 | 1.288.000,00 |

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 11 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
|---|--|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Construção de 1 unidade escolar de educação infantil (EMEI/Creche) no Jd. Monte Verde | ✓ Atender à demanda da pré-escola e creche na região | 100.000,00 | 400.000,00 |
| • Ampliação, reforma e manutenção de unidade escolar de educação infantil | ✓ Tornar o atendimento cada vez mais adequado às determinações legais, pedagógicas e de saúde, melhorando a assistência educacional a que têm direito | 100.000,00 | 80.000,00 |
| • Adaptação e ampliação de EMEIs em EMEIEFs: Maria João de Campos | ✓ Atender às demandas por ensino fundamental nas regiões onde já se localizam EMEIs | 100.000,00 | 300.000,00 |
| • Construção de unidade escolar de ensino fundamental - Jd. Juliana - desapropriação de terreno | ✓ Atender à demanda por ensino fundamental nas regiões de crescimento acelerado ou recente | 550.000,00 | 1.500.000,00 |
| • Ampliação, reforma e manutenção de EMEIEFs já existentes | ✓ Melhorar ou manter as condições físicas das unidades de ensino fundamental, para que elas proporcionem maior funcionalidade ao atendimento à comunidade | | 280.000,00 |
| • Criação de uma equipe de manutenção e reforma das unidades de ensino | ✓ Montar uma equipe própria de manutenção e reforma composta de grupo de profissionais ligados à área: pedreiro, pintor, electricista, encanador, sob a coordenação de um técnico em edificações | 300.000,00 | 60.000,00 |
| • Aquisição de material permanente e equipamentos adicionais | ✓ Possibilitar o perfeito e adequado funcionamento das unidades escolares construídas em 2002 ✓ Possibilitar uma maior integração e comunicação entre as U.E.s e destas com a SEME e com outros sistemas informatizados | | 350.000,00 |
| • Aquisição de 10 veículos tipo sedan e 2 veículos tipo van | ✓ Ampliar e adequar o transporte de alunos e das equipes de trabalho da Secretaria da Educação ✓ Promover o transporte de pequenas cargas, para repor equipamentos e material de consumo às U.E.s | 60.000,00 | 300.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--|--|--------------|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Treinamento em serviço ao pessoal do quadro de magistério e de funcionários da SEME | <ul style="list-style-type: none">✓ Propiciar o aperfeiçoamento do desempenho dos profissionais em suas áreas de competência | 45.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Oferta de habilitação a professores com curso médio e a monitores com curso fundamental | <ul style="list-style-type: none">✓ Possibilitar aos professores com formação em nível médio que se habilitem em nível superior, cursando o curso de pedagogia ou equivalente✓ Possibilitar aos monitores de creche com formação em nível fundamental que se habilitem em nível médio | 400.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Ampliação dos sistemas de segurança das unidades escolares | <ul style="list-style-type: none">✓ Dotar as unidades escolares de sistemas de segurança cada vez mais eficientes | 20.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Ampliação do quadro de pessoal da rede municipal de ensino | <ul style="list-style-type: none">✓ Adequar o número de pessoal ao número de postos necessários ao funcionamento dos novos equipamentos escolares construídos em 2002✓ Reestruturar a SEME para melhor atender a demanda, cada vez mais crescente | 1.200.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de material didático e de consumo para as novas unidades escolares | <ul style="list-style-type: none">✓ Dotar com material didático, pedagógico e de consumo as unidades escolares construídas e/ou ampliadas, bem como suprir a equipe de manutenção predial | 750.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Oferta de estudos de acompanhamento e reforço paralelos, aos educandos, bem como atividades extracurriculares para a comunidade escolar com pagamento de horas extras a docentes | <ul style="list-style-type: none">✓ Possibilitar aos alunos e à comunidade escolar (pais, professores, funcionários, etc) apropriarem-se de conhecimentos e vivências que não estejam no currículo regular | 140.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Subvenção ou contrato com escolas ou creches para assistência pedagógica a crianças de zero a seis anos ou com necessidades especiais | <ul style="list-style-type: none">✓ Possibilitar o atendimento à população infantil que não pode ser atendida diretamente pela rede municipal | 300.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• Convênio e parcerias com outras esferas de governo ou entidades, fundacionais, públicas ou particulares | <ul style="list-style-type: none">✓ Possibilitar o desenvolvimento de projetos de treinamento do pessoal, produção, reprodução e edição de material pedagógico | 100.000,00 | |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|
| • Ampliação do fornecimento de merenda escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, bem como alimentação aos alunos das novas creches | ✓ Complementar a alimentação dos alunos dos níveis infantil e fundamental ✓ Alimentar a criança da creche, durante o horário de sua permanência na instituição | 650.000,00 | |
| • Reajustes salariais em função de novos planos de carreira | ✓ Dotar o serviço da educação de novos planos de carreira e estatuto do magistério | 1.900.000,00 | |
| • Ampliação da oferta de transporte ao aluno do ensino fundamental | ✓ Oferecer transporte escolar aos alunos do ensino fundamental público que residam a pelo menos dois km da unidade escolar | 120.000,00 | |
| • Produção de programas educativos | ✓ Treinar profissionais, adquirir equipamentos para divulgar as ações pedagógicas e educativas da SEME | | 50.000,00 |
| • Ampliação e informatização do sistema de bibliotecas das escolas municipais | ✓ Tornar o acesso e o uso das bibliotecas escolares mais frequente e eficiente, inclusive para a comunidade escolar | 185.000,00 | 35.000,00 |
| • Construção de centro de convenções e debates educacionais | ✓ Dotar o município de local apropriado para eventos de natureza educacional | | 2.500.000,00 |
| TOTAL | | 7.020.000,00 | 5.855.000,00 |

| 12 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo | | | |
|--|---|---------------------------|-------------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Construção de campos de futebol em diversos bairros | ✓ Construção nos bairros: jd Oliveira Camargo, jd. M. do Sol e jd Tancredo Neves | | 150.000,00 |
| • Ampliação p/ decoração natalina, Carnavalesca e concursos de jardins | ✓ Visual festivo e alegre, próprio das comemorações, com a participação de toda a sociedade | | 30.000,00 |
| • Desenvolvimento do turismo no Município | ✓ Buscar o desenvolvimento com vistas aos reflexos positivos de ordem econômica e social | | 20.000,00 |
| • Elaboração de catálogos turísticos | ✓ Identificar e catalogar as atrações turísticas do município | | 10.000,00 |
| • Aquisição de materiais e equipamentos permanentes | ✓ Materiais necessários ao desempenho das unidades de esporte, lazer e turismo | | 20.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--|---|------------------|-------------------|
| • Aquisição de 01 veículo microônibus | ✓ Transportar atletas nas competições para locais fora do município | 36.000,00 | 70.000,00 |
| • Reforma, ampliação e construção no Centro Esportivo do Trabalhador | ✓ Melhorias no local, com aulas especiais de natação para deficientes físicos e mentais, hidroterapia e a prática de esporte em geral | | 40.000,00 |
| • Reforma no Ginásio Municipal de Esportes | ✓ Reparos na arquibancada, calçamento externo, parte elétrica e hidráulica | | 200.000,00 |
| • Construção e adaptação para academia Id. Morada do Sol | ✓ Atender a população da zona sul com atividades esportivas e de lazer | | 40.000,00 |
| TOTAL | | 36.000,00 | 580.000,00 |

| 13 – Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social | | | |
|---|---|--------------------|-------------------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Aquisição de 01 (um) veículo para o Depto da Criança e do Adolescente | ✓ Possibilitar maior agilidade no atendimento de todos os projetos vinculados ao Depto. | | 13.000,00 |
| • Ampliação do Programa de Suplementação alimentar e Programa Especial | ✓ Atendimento a família carente com crianças de 0 a 4 anos, com fornecimento do leite em pó e atividades sócio-educativas | 15.000,00 | |
| • Aquisição de equipamentos para informatização desta Secretaria: 1 computador e 1 impressora | ✓ Visando a necessidade de informatização dos serviços prestados pela SEMFABES, inclusive solicitação de Convênios Estaduais e Federais (repasse financeiro) e prestação de contas | | 6.000,00 |
| • Ampliação de repasse de verba para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com recursos através do Estado, sem custo para o Município | ✓ Valor utilizado para manutenção das entidades sociais e/ou governamentais, através dos Segmentos: Criança e adolescente, família, idoso, pessoas portadoras de deficiência, migrante/morador de rua | | 80.000,00 Rec. G. Estadual |
| • Ampliação de repasse de Verba para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com recurso Federal, sem custo para o Município | ✓ Valor utilizado para manutenção das entidades sociais e/ou governamentais, através dos Segmentos: Criança e Adolescente, Família, idoso e pessoas portadoras de deficiência | | 60.000,00 Rec. G. Federal |
| • Ampliação e novos convênios de repasse de verba Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | ✓ Criar e ampliar convênios entre a Municipalidade e as entidades sociais | 72.000,00 | |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|---|---|-------------------|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Ampliação do repasse de verba para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FUNCRI com recursos do Governo do Estado e Federal, sem custo para o Município | <ul style="list-style-type: none"> Melhor atendimento das entidades sociais que atendem crianças e adolescentes | | 70.000,00 Rec. G. Estadual e Federal |
| <ul style="list-style-type: none"> Ampliação do Programa de Passe Escolar e Bolsas de Estudo | <ul style="list-style-type: none"> Atendimento de toda a demanda existente, especialmente ao estudante carente do Ensino Médio, Profissionalizante e Superior, que não tenham condições de custear seus estudos e não tenham meios próprios de locomoção | 200.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none"> Capacitação Prof. da Equipe Técnica e demais funcionários | <ul style="list-style-type: none"> Proporcionar o aprimoramento, reciclagem e capacitação profissional aos funcionários da SEMFABIS | | 10.000,00 |
| TOTAL | | 287.000,00 | 239.000,00 |

| 14 - Secretaria Municipal de Defesa Social | | | |
|--|--|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes administrativo | <ul style="list-style-type: none"> Dotar a sede da GM de equipamentos e Mobiliários necessários para executar os trabalhos administrativos | | 20.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes operacionais relativos às armas, munições, coletes, etc. | <ul style="list-style-type: none"> Oferecer condições necessárias para que a Guarda Municipal possa desempenhar satisfatoriamente suas funções | | 100.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes relativos ao sistema operacional de rádio comunicação | <ul style="list-style-type: none"> Manter sempre em condições de bom funcionamento o sistema de comunicações, indispensável ao desempenho das funções da Guarda Municipal | | 20.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de viaturas para a Guarda Municipal | <ul style="list-style-type: none"> Para manter o serviço de patrulhamento ostensivo melhorando a segurança dos munícipes | 20.000,00 | 200.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de uniformes | <ul style="list-style-type: none"> Para uniformização dos Guardas Municipais | | 115.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none"> Efetivação de promoção de cargo | <ul style="list-style-type: none"> Dar cumprimento ao plano de carreira da Guarda Municipal | 40.000,00 | |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|
| • Ampliar cursos de capacitação | ✓ Preparar e reciclar os funcionários da segurança de aprendizado atualizado | | 100.000,00 |
| TOTAL PARCIAL | | 60.000,00 | 555.000,00 |
| Departamento de Transito | | | |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes administrativos | ✓ Dotar o depto de trânsito de equipamentos e mobiliários necessários para executar os trabalhos administrativos | | 25.000,00 |
| • Aquisição de viaturas tipo automóvel de serviços | ✓ Para uso em vistorias, perícias, fiscalização, trânsito, visitação de obras, etc. | 6.000,00 | 60.000,00 |
| • Execução de obras e manutenção de serviços | ✓ Adequar o sistema de trânsito do município de modo a garantir praticidade e segurança no uso das vias públicas adequando-as ao crescimento do número de veículos e pedestres da cidade | | 500.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes operacionais | ✓ Oferecer condições necessárias para que a Guarda Municipal possa desempenhar satisfatoriamente suas funções | 5.000,00 | 35.000,00 |
| • Construção, ampliação e reforma das instalações do DEMUTRAN - Depto Municipal de Trânsito | ✓ Melhorar o espaço físico para o volume de serviços apresentados, propiciando melhores condições de trabalho e conseqüentemente melhor atendimento a população | | 30.000,00 |
| • Nomeação de funcionários | ✓ Dotar o depto de trânsito de mão de obra suficiente para desempenhar suas atribuições | 500.000,00 | |
| TOTAL PARCIAL | | 511.000,00 | 650.000,00 |
| TOTAL | | 571.000,00 | 1.205.000,00 |

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 15 – Secretaria Municipal da Cultura | | | |
|--|---|--------------------|-------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Construção de Auditório e aquisição de equipamentos para o Centro Cultural Randolfo. | ✓ Criação de sala para apresentações, ensaios e exposições culturais. | 50.000,00 | 70.000,00. |
| • Ampliação do acervo atual das Bibliotecas Públicas Municipais. | ✓ Aquisição de obras literárias para a serem destinadas à leitura e consulta dos usuários. | | 5.000,00 |
| • Implantação do Festival de Música de Indaiatuba. | ✓ Incentivar os Grupos Musicais de Indaiatuba e Região para participar do Festival de Música de Indaiatuba. | | 40.000,00 |
| • Implantação do Salão de Artes Plásticas no Município. | ✓ Realização do Salão de Artes Plásticas com a participação de artistas plásticos de cidade e região. | | 30.000,00 |
| • Ampliação dos Projetos Culturais em andamento. | ✓ Dar continuidade e ampliar os projetos já existentes como: Indaiatuba Mostra Sua Arte, Paixão de Cristo, Maio Musical, Setembro em Dança, Outubro em Canto, Novembro em Cena etc... | | 50.000,00 |
| • Implantação da Biblioteca Itinerante no município. | ✓ Proporcionar aos moradores das regiões distantes dos prédios das Bibliotecas Públicas o acesso à leitura através de ônibus preparado para esse fim. | 15.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | 65.000,00 | 245.000,00 |

| 16 – Secretaria Municipal de Habitação | | | |
|--|---|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Aquisição de veículo | ✓ Suprir as necessidades na utilização com implantação e manutenção de novos programas, inclusive patrulhamento e fiscalização de prevenção invasões de | | 15.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | áreas. | | |
|---|---|-------------------|-------------------|
| • Ampliação do Programa de Moradia Tipo Econômica, em parceria com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba. | ✓ Possibilitar as famílias carentes à regularização de suas moradias, em especial as concessionárias de lotes urbanizados. | 100.000,00 | |
| • Implantação de Centro de Treinamento Profissionalizante de mão de obra construção civil, em parceria com SINJUSCON - SIESI | ✓ Oferecer gratuitamente treinamento profissionalizante de mão de obra para construção civil, as pessoas desempregadas e com possibilidade de utilização dessa mão de obra em programas de mutirão ou como de produção de moradia | 15.000,00 | 20.000,00 |
| • Programa de prevenção às invasões de áreas públicas, particulares e de risco | ✓ Criar dispositivo para prevenir e detectar invasões de áreas, e prontamente, tomar providências no sentido de inibi-las ou remove-las, diminuindo riscos de surgimento de focos de favelas e demais problemas sociais decorrentes de ocupações irregulares. | | 150.000,00 |
| • Fomentar as atividades do Conselho Municipal da Habitação, atendendo as necessidades da população em cumprimento as Constituições Federal e Estadual. | ✓ Promover programas na forma da Lei, ou seja, promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. | zero | zero |
| • Estabelecer convênios. | ✓ Obtenção de recursos para o desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social. | | 100.000,00 |
| • Implantação de programa de melhoria das condições habitacionais de regiões ocupadas predominantemente de moradias populares e/ou população com baixa renda. | ✓ Não só atuar na produção de moradias, mas também, buscar e subsidiar ações na produção de áreas de lazer, infraestrutura básica e equipamentos sociais. | 24.000,00 | 100.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. | ✓ Dotar a Secretaria de equipamentos necessários à reestruturação, objetivando a implantação e manutenção novos programas e dos já existentes. | 3.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 142.000,00 | 395.000,00 |

| 18 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | | | |
|---|---|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em RS | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | ✓ Dotar o setor de equipamentos e materiais permanentes inclusive máquinas e veículos, necessários ao melhor desempenho das suas atividades | | 500.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|
| • Construção de três reservatórios de água com capacidade de 500 m ³ cada um | ✓ Ampliar a capacidade de reservação de água tratada no município | | 450.000,00 |
| • Construção de um reservatório com capacidade de 1.000 m ³ | ✓ Ampliar a capacidade de reservação de água tratada no município | | 400.000,00 |
| • Construção de Estação de Tratamento de Esgoto de Barnabé | ✓ Saneamento básico através de implantação do sistema de Tratamento de Esgoto | 300.000,00 | 2.000.000,00 |
| • Ampliação do sistema de abastecimento de água | ✓ Complementar o atual sistema de abastecimento de água no município | | 1.900.000,00 |
| • Ampliação do sistema de coleta de esgoto | ✓ Completar o atual sistema de coleta de esgoto | | 300.000,00 |
| TOTAL | | 300.000,00 | 5.550.000,00 |

| 19 – Serviço de Previdência Municipal | | | |
|---|---|--------------------|---------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em R\$ | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Construção da Sede Administrativa em terreno próprio | ✓ Melhorar o atendimento dos participantes do regime próprio de previdência e assistência | 22.000,00 | 400.000,00 |
| • Implantação de projeto de loteamento na gleba remanescente de 19,1 alqueires e execução dos melhoramentos públicos exigidos pela legislação municipal | ✓ Investimento imobiliário destinado a obter maior renda, na comercialização dos lotes, a ser revertida para o FRAP | 25.000,00 | 3.000.000,00 |
| • Atualização e aumento dos equipamentos de informática (hardware) | ✓ Execução dos controles administrativos com tecnologia adequada | | 15.000,00 |
| • Informatização dos serviços previdenciários e assistenciais | ✓ Execução de controles dos benefícios previdenciários e assistenciais | 20.000,00 | 80.000,00 |
| TOTAL | | 67.000,00 | 3.495.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| 20 - FIEC - CEPIN | | | |
|---|---|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em RS | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Ampliar a informatização | ✓ Prosseguir na informatização dos setores administrativo e pedagógico, dotando-os de equipamentos, tecnologia, serviços e sistemas de comunicação de dados integrado em rede, adequando ao melhor desenvolvimento das suas missões e funções | 4.000,00 | 4.000,00 |
| • Fornecimento de transporte e alimentação | ✓ Visando a atender aos alunos participantes de projetos curriculares ou especiais | 20.000,00 | |
| • Implantação de birôs de serviços | ✓ Prestação de serviços internos e/ou externos | 9.000,00 | |
| • Contratação de especialistas para projetos e cursos | ✓ Desenvolver projetos especiais | 8.000,00 | |
| TOTAL | | 41.000,00 | 4.000,00 |

| 21 - Fundação Pró-Memória de Indaiatuba | | | |
|---|--|--------------------|------------------|
| Programas | Objetivos e Metas | Valores em RS | |
| | | Despesa Continuada | Custo do Projeto |
| • Implantação do Museu Histórico Municipal | ✓ Dotar o museu de pessoal qualificado e equipamentos adequados à sua manutenção | 102.095,00 | 8.000,00 |
| • Ampliação do quadro de pessoal | ✓ Dotar a Fundação de pessoal qualificado para desempenhar funções nos depósitos do arquivo intermediário e permanente | 40.000,00 | |
| • Projeto Nabor Pires de Camargo | ✓ Realizar anualmente, a Semana Nabor Pires de Camargo, dentro do calendário cultural de Município, com uma programação que contemple concurso de música instrumental com respectiva premiação | 20.000,00 | |
| • Aquisição de veículo | ✓ Dotar a instituição de meio de transporte para pessoal, equipamentos e materiais | | 13.000,00 |
| • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | ✓ Dotar as dependências da Instituição de mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades | | 15.000,00 |
| TOTAL | | 162.095,00 | 36.000,00 |

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias Metas e Resultados Fiscais do Município

(artigo 4º, parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

| Discriminação | 2000 Executado | 2001 Executado | Em R\$ |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|
| | | | 1.000,00 2002 Fixado |
| A – Receita Total | 119.033 | 143.278 | 142.831* |
| B – Despesa Total | 108.436 | 128.784 | 135.211* |
| C – Resultado Nominal | 10.597 | 14.494 | 7.620 |
| D – Resultado Primário | 4.811 | 8.806 | 1.540 |
| E – Dívida Pública (montante) | 49.658 | 45.182 | 48.000 |

* Por determinação da Portaria nº 328 27/08/2001 da STN, as contribuições para a formação do FUNDEF passaram a ser contabilizadas em contas retificadoras de receitas, reduzindo em R\$ 6.350.000,00 o total das receitas previstas, e consequentemente das despesas fixadas.

| Discriminação | Em R\$ 1.000,00 | | |
|-------------------------------|-----------------|---------|---------|
| | 2003 | 2004 | 2005 |
| A – Receita Total | 163.907 | 181.408 | 200.409 |
| Receita não financeira | 154.337 | 168.888 | 183.789 |
| Receita financeira | 9.570 | 12.520 | 16.620 |
| B – Despesa Total | 151.907 | 166.408 | 182.409 |
| Despesa não financeira | 146.107 | 160.408 | 177.009 |
| Despesa financeira | 2.500 | 2.000 | 1.500 |
| Despesa amortização de dívida | 3.300 | 4.000 | 3.900 |
| C – Resultado Nominal | 12.000 | 15.000 | 18.000 |
| D – Resultado Primário | 8.230 | 8.480 | 6.780 |
| E – Dívida Pública (montante) | 44.700 | 40.700 | 36.800 |

Obs.: Os números acima representam a consolidação da Prefeitura, SAAE, SEPREV, FIEC e Fundação Pró-memória



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- Prejudicada, haja vista que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro, a ter metas estabelecidas. Portanto, não há metas relativas ao ano anterior a serem avaliadas.

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo das Metas Anuais

(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

A - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

- Para as receitas próprias da Prefeitura foi atribuída uma elevação de 9%, considerando 7% de inflação e crescimento econômico, mais 2% de ampliação da base. Para as receitas de transferências foi considerado um aumento de 7% entre inflação e crescimento econômico;
- Nas receitas do SAAE, foram atribuídos aumentos de 16%, composto de ampliação de serviços e inflação;
- Nas receitas do SEPREV, foi considerada uma elevação de 25%, composta de aumento de rendimentos financeiros, aumento da contribuição previdenciária patronal, conforme Lei Municipal 3.818-A/1999 e retorno financeiro da construção do novo Paço Municipal;
- Quanto às despesas, foram utilizados critérios visando manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, a exceção do SEPREV que pela característica do seu objetivo apresenta neste momento superávit.

B - Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

- Prejudicada, o exercício de 2002 será o primeiro a ter metas fixadas, portanto não há metas relativas aos três exercícios anteriores.

C - Evidenciação da Consistência das Metas Anuais Com as Premissas e os Objetivos da Política Econômica Nacional

- De acordo com a imprensa especializada, que noticia os índices econômicos futuros, a política econômica nacional adotada pela União considera em seus planejamentos econômicos uma inflação de 3,2% e um crescimento econômico de 4% para 2003.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Patrimônio Líquido do Município

(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Em R\$

1.000,00

| Patrimônio Líquido | | | |
|--------------------|--------|--------|---------|
| Ano | 1999 | 2000 | 2001 |
| Valor | 38.360 | 77.018 | 122.027 |

Destaque Sobre a Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

(artigo 44, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000)

No exercício de 2001:

▪ Na Prefeitura foram auferidas R\$ 1.436.865,25, de receitas provenientes de alienações de bens inservíveis, venda do parque municipal e vendas de casas na antiga Fepasa no Bairro de Itaiçi. Foram gastos em despesas de capital R\$ 11.258.309,15, da seguinte maneira:

- ✓ R\$ 7.529.414,43 em obras e instalações;
- ✓ R\$ 1.265.729,12 em equipamentos e materiais permanentes;
- ✓ R\$ 1.024.656,54 em sentenças judiciais;
- ✓ R\$ 177.606,38 em aquisição de imóveis, e
- ✓ R\$ 1.260.902,78 em amortização de dívidas.

▪ No SEPREV foram auferidas R\$ 713.237,06 de receitas provenientes de recebimentos de juros sobre imóvel do novo Paço Municipal, que se encontra depositado na conta vinculada FRAP – Fundo de Reserva de Aposentadoria.

▪ Na FIEC, no SAAE e na Fundação Pró-memória não houve receitas com alienação de ativos.

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias Metas e Resultados Fiscais do Município (artigo 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Em R\$

1.000,00

| Situação Financeira – ano 2002 | |
|--------------------------------|--------|
| Receitas Correntes | 17.990 |
| Receita de Capital | 2.010 |
| Despesas Correntes | 6.980 |
| Investimentos | 5.400 |
| Superávit | 7.620 |

Situação Atuarial

No estudo realizado em fevereiro de 2001, temos uma massa populacional de 38 pensionistas, 2.953 servidores ativos e um patrimônio do Fundo de Previdência R\$ 43.937.250,08. Em comparação com o estudo realizado em fevereiro de 2000, houve um crescimento de 19% da massa de pensionistas, enquanto a massa de ativos o crescimento foi de 21,78%. O patrimônio do Fundo de Previdência cresceu 72%, superando o crescimento da massa de ativos e pensionistas. Este ótimo resultado se deve a estruturação do Fundo, dentro dos níveis tecnicamente necessários conforme estabelecido em lei, de tal forma que estamos estabilizando as taxas de contribuição, permitindo uma evolução viável de custos para a manutenção dos benefícios previdenciários. A manutenção de uma administração competente dos recursos financeiros alocados no Fundo de Previdência pode reduzir os níveis de contribuição.

17



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

A - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

- Não está prevista a adoção de novas renúncias de receitas para o exercício de 2003. As renúncias já existentes estão sendo consideradas nas previsões das receitas em exercícios anteriores, abatendo os valores renunciados das estimativas. e idêntico critério será adotado para o exercício 2003.

B - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

- A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado terá um rígido controle, e será respeitado o equilíbrio entre as receitas e as despesas realizadas, e a Lei nº 101 de 04/05/2000.

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais

(artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- Para eventuais inadimplências além das já previstas: de tributos municipais, despesas judiciais extraordinárias, queda da atividade econômica e outros passivos contingentes, será feita Reserva de Contingência de no mínimo 0,5% da RCL (Receita Corrente Líquida). Serão implantadas ações de incremento para pagamentos de tributos, fiscalizações de caráter tributário com maior dinamismo e amplitude.